



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 621/97

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço Saber que o povo através de seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente Orçamento de Despesa até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas dotações abaixo discriminadas:

018- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04181120.000- Promoção Agrária	
3132- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 30.000,00
4120- Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 30.000,00
<hr/>	
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Art. 2º- Com os recursos oriundos da anulação do Artigo anterior, fica aberto o Crédito Suplementar por Transposição de Recursos na mesma importância, para reforço das dotações abaixo relacionadas:

017-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
13754280- Assistência Médica Sanitária	
3132- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 20.000,00
02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754282.029- Manutenção das Atividades do Setor-Fundo Municipal de Saúde-SUS	
3132- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 40.000,00
<hr/>	
TOTAL.....	R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1997.

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal